



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 133, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**TORNA FACULTATIVO O USO DE
MÁSCARAS EM LOCAIS PÚBLICOS E
PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
SUL/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo **Sr. VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito do município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o uso facultativo de máscaras de proteção individual nos locais e eventos públicos e privados no Município de Rosário do Sul/RS.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso de máscara em hospitais e estabelecimentos que prestam serviços relativos à saúde, farmácias, transportes escolares e estabelecimentos de ensino, casas de acolhimentos a idosos e casas de passagem, de natureza pública ou privada.

Art. 2º. Fica permitida a realização de eventos públicos e privados, com limitação de até 700 (setecentas) pessoas.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de março de 2022.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.**